

## Regulamento

### APRESENTAÇÃO

**Art. 1º** Neste ano, será lançada a 5ª Edição do Prêmio “Melhores Práticas Sindicais”, que visa o reconhecimento desta Federação às melhores práticas adotadas pelos Sindicatos Patronais Filiados, na busca de seu fortalecimento e do aumento do associativismo.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Prêmio tem como propósito identificar e valorizar as ações e os projetos desenvolvidos pelos sindicatos, bem como promover a troca de experiências, o aprendizado contínuo e o incentivo à realização de novas ações, com a divulgação das melhores práticas.

### DO LANÇAMENTO DO PRÊMIO

**Art. 3º** O lançamento do Prêmio ocorrerá em duas datas, de acordo com o público-alvo:

I – Dia 16 de abril, para os Executivos Sindicais, durante a Reunião Plenária de Diretoria da Fiesp.

II – Dia 22 de abril, para os Presidentes Sindicais, durante a Reunião Plenária de Diretoria da Fiesp

### DAS CATEGORIAS

**Art. 4º** O Prêmio será concedido às melhores propostas nas seguintes categorias:

I – Comunicação; Produtos e Serviços; Relacionamento com o Associado e Programas de Associativismo: ações de comunicação e de mobilização, programas, ferramentas e iniciativas inovadoras que fortaleçam o relacionamento do sindicato com as indústrias associadas/filiadas e/ou contribuam para a atração de novos associados, o que o sindicato realizou em ações de divulgação e de valorização da marca sindical, as ações e os programas desenvolvidos para captação de novos associados e manutenção dos atuais. Produtos e/ou serviços oferecidos pelo sindicato, de forma paga ou gratuita, para todas as indústrias representadas ou exclusivamente para as associadas. A oferta pode ser feita diretamente pelo sindicato ou por meio de parceria com empresas ou instituições públicas ou privadas.

II - Defesa Setorial: ações desenvolvidas pelo sindicato em defesa do setor ou de uma região, visando aumentar a competitividade e a produtividade das indústrias representadas ou impedir retrocessos no ambiente de negócios. As ações podem consistir em negociações, acordos, medidas judiciais ou administrativas, projetos de lei, medidas antidumping, núcleos para discussão e debate de temas de interesse da categoria, entre outros.

III - Modernização Sindical: Programas e ações que o sindicato têm realizado em prol da sustentabilidade sindical, para o fortalecimento e longevidade do sindicato. Ações inovadoras, estratégicas e iniciativas para a reestruturação dos sindicatos. A situação da “Sustentabilidade Sindical”, requer ações urgentes no tocante a adequações, visto a alteração na reforma trabalhista e o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical.

**Art. 5º** Os sindicatos poderão concorrer em mais de uma categoria, bem como concorrer com mais de uma ação em uma mesma categoria, desde que apresentem propostas coerentes com os objetivos expostos.

**Art. 6º** Deverão ser cadastradas as ações realizadas entre os anos de 2017 a 2019. Ações iniciadas em anos anteriores, cujos resultados ou melhorias ocorreram durante o período citado, também poderão concorrer ao Prêmio.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas no período entre 17 de abril e 28 de junho, via sistema de cadastramento das práticas pelo link <https://apps.fiesp.com.br/PraticasSindicais2/Login.aspx>. O acesso a este sistema será realizado com o mesmo login e senha de acesso ao Sistema de Cadastro Sindical (SCS). Em caso de extravio, uma nova senha deverá ser solicitada à Divisão de Serviços, pelo e-mail [cassindservicos@fiesp.com.br](mailto:cassindservicos@fiesp.com.br)

Parágrafo Único: Para manter a confidencialidade e a imparcialidade durante a votação das ações e dos projetos que serão avaliados, o nome do sindicato não será divulgado, bem como não será permitida nenhuma referência ao sindicato nos campos preenchidos.

**Art. 8º** As práticas ganhadoras em outras premiações (Fiesp 2016 e CNI 2018) não poderão se inscrever / concorrer novamente

**Art. 9º** As práticas cadastradas deverão ter periodicidade entre um a quatro anos de implementação

**Art. 10º** Caso o sindicato tenha cadastrado mais de uma prática, a prática vencedora será aquela que tiver maior pontuação, sendo assim o mesmo sindicato não ganhará em mais de uma categoria.

**Art. 11º** Sindicato poderá se inscrever em mais de uma categoria e prática

#### **DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 12º** A Comissão Julgadora será formada por membros convidados pela Federação, com os conhecimentos e fundamentos necessários para avaliar as ações concorrentes à 5ª edição do Prêmio “Melhores Práticas Sindicais”.

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo Diretor Titular do Desin, podendo este indicar um substituto em caso de ausência ou impedimento, o qual coordenará os trabalhos, mas não terá direito a voto.

#### **DA VOTAÇÃO**

A votação será realizada em duas fases, a saber:

**Art. 13º** A primeira fase da votação será realizada pela Comissão Julgadora, no período entre 1 a 16 de agosto, em que serão definidas as 5 melhores práticas de cada uma das categorias

para votação final dos sindicatos. Caso seja necessário, a Comissão Julgadora poderá contatar os sindicatos para informações adicionais.

**Art. 14º** A segunda fase será realizada pelos sindicatos no período entre 17 a 30 de agosto. Apenas um representante por sindicato terá direito a voto. Depois de finalizada a votação, o sindicato não poderá alterar o formulário preenchido e nem preencher um novo formulário.

Parágrafo Único: A avaliação será medida com notas de zero a dez, segundo os critérios de avaliação.

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 15º** As ações serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

I – Realismo com relação às práticas utilizadas, considerando os conceitos técnicos e legais e os resultados alcançados;

II – Originalidade, criatividade e inovação das ações no tocante aos materiais desenvolvidos e às soluções propostas;

III – Integração e relacionamento com o setor, com a sociedade e com a Fiesp;

IV – Impacto do resultado alcançado na imagem, na produtividade e nos serviços do sindicato;

V – Indicadores quantitativos (aumento de associados, aumento da receita de contribuições e de produtos e serviços, etc.) e qualitativos (melhoria da satisfação dos associados, melhoria da imagem do sindicato, maior inserção do sindicato na mídia, etc.), bem como dos resultados alcançados;

VI – Relação custo-benefício, investimentos realizados e retorno financeiro, levando-se em consideração o menor custo em relação ao resultado obtido;

VII – Sustentabilidade financeira e de gestão das ações.

VIII – Prática deverá ser realizada pelo próprio sindicato e não por um parceiro (Ex: Projeto do Sebrae ou da Federação filiada)

### **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 16º** A tabulação da votação dos sindicatos será realizada por média aritmética simples, pelo sistema de inscrição.

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 17º** A solenidade de premiação ocorrerá no dia 07 de novembro, em que serão apresentadas as ações vencedoras com a entrega dos prêmios aos presidentes e executivos dos sindicatos em cada uma das categorias premiadas.

**Art. 18º** Para solenidade de premiação serão convidados a presidência e a diretoria da Fiesp, a comitiva das federações participantes, os diretores e os gerentes responsáveis pelos

departamentos técnicos da Fiesp, os jurados técnicos da primeira fase de votação e os representantes de todos os sindicatos filiados.

**Art. 19º** Os sindicatos vencedores nas categorias especificadas receberão:

I – Troféu e placa de reconhecimento, além de outro prêmio a ser definido, no caso dos primeiros colocados de cada categoria;

II – Placa de Reconhecimento, além de outro prêmio a ser definido, no caso dos segundos e terceiros colocados de cada categoria.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 20º** As práticas vencedoras serão divulgadas pelo Departamento Sindical e de Serviços:

I - Na solenidade de premiação;

II - Na reunião plenária de executivos dos sindicatos;

III - Nos informativos: Aconteceu e Conecta;

IV – No hotsite do Prêmio Melhores Práticas Sindicais

V - No Manual de Boas Práticas Sindicais, como destaque;

VI - No site da Fiesp e dos Sindicatos.

### **DOS DIREITOS DE USO**

**Art. 21º** Ao participar do Prêmio, os sindicatos participantes concordam em ceder os direitos de divulgação dos respectivos trabalhos à Divisão de Serviços, para fins de promoção da premiação e outros fins relacionados à mídia, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

**Art. 22º** Os sindicatos vencedores também poderão divulgar o prêmio em outros veículos de interesse do setor, para fins de promoção da premiação.